



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

602

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER COM A CONTINUIDADE DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCORRÊNCIA Nº. 003/22.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 15.414, de 20 de junho de 2022, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, presidente *ad'hoc*, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder com a continuidade da fase de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas interessadas na Concorrência nº. 003/22. Salienta-se que acudiram ao presente certame as empresas **RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA. e G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**, que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor Douglas Eduardo Pitarello como procurador da empresa PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA. Dando sequência ao certame, conforme consubstanciado na ata da Comissão Municipal de Licitações de cinco de dezembro de 2022 (fls. 591 da Concorrência nº 003/22), o processo fora remetido à Comissão Técnica Especial para que procedesse com a prova de conceito que trata o subitem 7.11. do edital em apreço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Nos termos descritos na ata da CTE às fls. 599 da Concorrência nº 003/22, a empresa interessada, classificada em primeiro lugar, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, compareceu no local e data designado e, conforme consubstanciado na ata supracitada, deixou de apresentar item necessário para o prosseguimento da avaliação que trata o subitem 7.11 (Da prova de conceito e prazo para recurso). Desta feita, conforme ata da CTE de fls. 599, a comissão técnica especial deixou de avaliar os itens. Da análise da referida ata pela Comissão Municipal de Licitações, vislumbra-se que fora conferido o prazo fatal de 5 (cinco) dias para a apresentação das amostras pela empresa melhor colocada, isto sem qualquer dilação de prazo. Porém, da leitura do edital da Concorrência nº 003/22, verifica-se que o subitem 7.11.5. traz a seguinte redação: **"7.11.5. Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante *não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital* ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma terá a possibilidade de realizar nova prova em até 5 (cinco) dias úteis."** Da leitura do referido subitem, tem-se que o mesmo não traz de modo claro e objetivo o que deve ser considerado pela expressão "não demonstre atender aos requisitos mínimos", de modo que, a não apresentação de parte dos itens necessários para a avaliação, pela redação literal, smj, pode ser considerado como não atendimento aos requisitos mínimos. Assim, em estrita homenagem aos princípios norteadores do processo licitatório, mormente o de seleção da proposta mais vantajosa, com vistas a afastar qualquer alegação de nulidade pela não conferência de prazo suplementar para a demonstração da solução pela empresa que detém a melhor proposta, **esta C.M.L. decide por remeter o processo à CTE para que seja concedido prazo suplementar, nos moldes do subitem 7.11.5. da cláusula 7ª do edital,** de modo a convocar a **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** para dar continuidade na prova de conceito técnico, que trata o subitem 7.11. do edital em apreço, no local anteriormente agendado, a saber: Rua Ana de Oliveira, nº 47, Centro, São João da Boa Vista-SP. Eventual acompanhamento da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela CTE, pelos demais participantes, deverão ser agendados com a referida comissão de avaliação. **Diante da ausência de representantes das empresas na sessão pública, bem como diante da falta de previsão do edital quanto à designação da avaliação pela CTE, a CML informa que, através de requerimento descrito na presente ata, a CTE informará através dos e-mails informados por ocasião do credenciamento a data,**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

hora e local da prova de conceito a ser realizada. Nos termos de que trata o subitem 7.11. da cláusula 7ª do edital, ficam suspensos os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações até que seja enviada a ata ou documento congênera da CTE quanto à prova de conceito a ser apresentada pela empresa melhor classificada. A nova designação da sessão de continuidade dos trabalhos da CML dar-se-á na forma descrita no subitem 7.11.8. do edital. Dada a palavra ao representante da empresa PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA, presente na sessão pública, o mesmo solicitou que conste em ata o que segue: "Como Representante da empresa PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA, contesto a posição, isto pelo fato de que está explícito no edital que o prazo suplementar de 5 (cinco) dias é para correção de eventual deficiência de funcionamento da solução apresentada, porém o ocorrido é a não apresentação de amostra, ficando claro que não é o caso de prazo suplementar. Registro que tal fato será motivo de impugnação por parte da empresa PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA". Mesmo diante da manifestação do Representante da empresa, a Comissão Municipal de Licitações mantém o todo supra exposto pelos motivos já destacados na presente ata. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-

IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente ad'hoc da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária da C. M. L.

RENATA GIÃO RUY
Membro da C. M. L.

DOUGLAS EDUARDO PITARELLO
Rep. PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA